



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

PORTARIA COREN-SP/DIR/099/2016

(“*Ad referendum*” procedido pelo Plenário na 985ª Reunião Ordinária do Plenário de 06/10/2016)

Exclui membro da composição da Câmara Técnica de Educação e Pesquisa – CTEP.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo – Coren-SP, juntamente com o Primeiro Secretário da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os termos do artigo 45 do Regimento Interno do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo – Coren-SP, devidamente homologado pelo Conselho Federal de Enfermagem – Cofen, através da Decisão nº 62/2013;

CONSIDERANDO os termos do Regimento Interno das Câmaras Técnicas do Coren-SP;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º da Portaria COREN-SP/DIR/091/2015, que designa profissionais de Enfermagem para atuarem como membros da Câmara Técnica de Educação e Pesquisa – CTEP;

CONSIDERANDO o pedido formulado pelo Enfermeiro João Batista de Freitas para deixar de compor a Câmara Técnica de Educação e Pesquisa – CTEP, *ad referendum* do Plenário,

RESOLVEM:

Art. 1º Excluir o Enfermeiro João Batista de Freitas – Coren-SP 43.776, da composição Câmara Técnica de Educação e Pesquisa – CTEP, o qual foi indicado como membro através da Portaria COREN-SP/116/2015.

Art. 2º A CTEP passará ter a seguinte composição:

Membros da Câmara Técnica de Educação e Pesquisa – CTEP

- a) Maria Cristina Komatsu Braga Massarollo – Coren-SP 17.735;
- b) Wilza Carla Spiri – Coren-SP 21.809;
- c) Gizelda Monteiro da Silva – Coren-SP 20.839;
- d) Ivany Machado de Carvalho Baptista – Coren-SP 26.143; e,
- e) Maria Madalena Januário Leite – Coren-SP 14.525.

§ 1º Conforme já deliberado na PORTARIA COREN-SP/DIR/091/2015 a Coordenação dos trabalhos da CTEP será executada pela profissional de Enfermagem responsável indicada na alínea a, do artigo supra.

Art. 3º Excetuando-se os pontos conflitantes, ficam mantidas todas as demais disposições constantes nas Portarias COREN-SP/DIR/091/2015 e COREN-SP/DIR/024/2016, e revoga-se a Portaria COREN-SP/DIR/116/2015.

Art. 4º O presente normativo entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

São Paulo, 06 de outubro de 2016.

FABÍOLA DE CAMPOS BRAGA MATTOZINHO
COREN-SP 68.336
Presidente

MARCUS VINICIUS DE LIMA OLIVEIRA
COREN-SP 51.063
Primeiro Secretário



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO